

## VOTO-VOGAL

A SENHORA MINISTRA ROSA WEBER: Acompanho o voto do eminente Relator, Ministro Marco Aurélio, quanto ao mérito, ressalvando, contudo, minha compreensão de que a atuação da Advocacia-Geral da União não será necessariamente a de defesa do ato normativo impugnado em ação de controle concentrado de inconstitucionalidade.

*Plenário Virtual - minuta de voto - 16/04/2018*